LEI Nº 0229/2003 de 15/12/2003

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

HONORATO PEDRO ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ART. 1° Os Orçamentos do Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2004, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 3.760.700,00 (três milhões, setecentos e sessenta reais e setecentos reais).
- § 1° O Orçamento da Prefeitura Municipal, Estima a Receita em 3.473.500,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) e Fixa a Despesa em R\$ 3.011.200,00 (três milhões, onze mil e duzentos reais).
- § 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, Estima a Receita em R\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) Fixa a Despesa em R\$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

ART. 2° A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES - Receita Tributária R\$ 106.800.00 - Receita Patrimonial 7.000,00 R\$ - Receita Agropecuária R\$ 9.000,00 - Receita Industrial R\$ 1.000,00 - Receita de Serviços R\$ 32.000,00 - Transferências Correntes R\$ 3.134.500,00 - Outras Receitas Correntes R\$ 25.700,00 **Total** R\$ 3.316.000,00 **RECEITAS DE CAPITAL** - Operação de Crédito R\$ 300.000,00 - Alienação de Bens 70.000,00 R\$ -Amortização de Empréstimo 15.000,00 R\$ - Transferências de Capital R\$ 200.000,00 **Total** R\$ 585.000,00 TOTAL GERAL R\$ 3.901.000,00 427.500,00 (-)Dedução para o FUNDEF R\$

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA PREFEITURA R\$ 3.473.500,00

ART. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

TOTAL	R\$	3.11.200,00
- Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
- Departamento Saúde e Promoção Social	R\$	237.200,00
- Depto. da Agric. Meio Ambiente e Obra	R\$	977.000,00
- Departamento da Educação, Cultura Esporte	R\$	767.000,00
 Divisão de Segurança Pública 	R\$	16.000,00
 Secretaria de Administração e Finanças 	R\$	623.000,00
- Gabinete do Prefeito	R\$	170.000,00
- Câmara Municipal	R\$	181.000,00

ART. 4º A Receita do Orçamento da Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	1.300,00
- Transferências Correntes	R\$	185.900,00
TOTAL	R\$	187.200,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Transferências de Capital	R\$	100.000,00

- Transferencias de Capital R\$ 100.000,00 **Total** R\$ 100,000,00

TOTAL FUNDO MUN. SAÚDE R\$ 287.200,00

ART. 5° As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

TOTAL	R\$ 749.500,00
- Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
- Fundo Municipal de Saude	R\$ /39.500,00

ART. 6° Conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, até o

limite de 10% das receitas correntes estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2004.

ART. 7º Os recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para suprir dotações orçamentárias insuficientes.

ART. 8° Os recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação no período em que houver, serão destinados, através de Autorização Legislativa, ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

ART. 9° Conforme Artigo 25 da Lei 0226/2003 (Lei Diretrizes Orçamentárias) para 2004 em Parágrafo Único, fica o Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade através de Decreto, desde que não implique em aumento dos valores fixados no referido projeto e ou atividade.

ART. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício, se houver, para Suplementação de Dotações Orçamentárias através de Autorização Legislativa.

ART. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Jupiá SC, em 15 de Dezembro de 2003

HONORATO PEDRO ACCORSI PREFEITO MUNICIPAL